ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 893

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para construção de um Sub-Pôsto de Higiene de Cruz do Rebouças.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Verba Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de março de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.